



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



DATA: 18 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº 27, Centro, em Riachão das Neves (BA), CEP 47970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.246.331/0001-22, comunica aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por ITEM, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 07/2022, a ser realizado no **dia 18 de abril de 2022**, às **10:00** horas, horário local, Setor de Licitação, na Secretaria de Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde deste Município**, de acordo com as especificações constante no presente edital, disponível através do “site” “www.licitacoes-e.com.br”, a partir da publicação deste, conforme da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, lei Federal 14.133/2021 e demais condições conforme o presente Edital, a saber:

01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde deste Município, nos termos Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais condições conforme o presente Edital, a saber:

- DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	ACECLOFENACO 100MG	COMPR.	720
2	ACETADO DE HIDROCORTISONA 1% - CREME	UNIDADE	1.200
3	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2.400
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG/ML) - SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	600
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2.400
6	ACETAZOLAMIDA 250MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200
7	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200
8	ACICLOVIR 50MG/G – CREME – BISNAGA 10G	UNIDADE	1.200
9	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	192.000
10	ÁCIDO ACETILSALÍLICO 500MG	COMPR.	600
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1.200
12	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMPR.	24.000
13	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG -	COMPR.	60.000
14	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	UNIDADE	24.000
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL - 40 MG/ML C/10 ML	FRASCO	12.000
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMPR.	18.000
17	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMPR.	1.200
18	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMPR.	1.200
19	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML	FRASCO	6.000
20	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG-ML	FRASCO	6.000
21	AMINOFILINA COMP 100MG	COMPR.	3.500
22	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200 MG	COMPR.	48.000
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMPR.	120.000
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 19MG 500+ 125 MG	COMPR.	14.400
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 M22G + 12,5 MG/ML	FRASCO	960
26	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	COMPR.	120.000
27	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML C/60 ML	FRASCO	6.000
28	AMPICILINA COMP. 500MG	COMPR.	36.000
29	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML, FR 60 ML	FRASCO	4.800
30	ATENOLOL 100MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
31	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
32	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	600
33	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2.400
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE AEROSSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 42 MCG)	FRASCO	600
35	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 200 µG DOSE	FRASCO	240



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

36	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 250 µG DOSE	FRASCO	240
37	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	UNIDADE	480
38	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	96.000
39	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMPR.	48.000
40	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG	COMPR.	9.600
41	BUDESONIDA 32MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	480
42	BUDESONIDA 50MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	480
43	BUDESONIDA 64MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	480
44	BUPROPIONA 150MG	COMPR.	12.000
45	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMPR.	48.000
46	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMPR.	12.000
47	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO	960
48	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) – COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
49	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI – COMPRIMIDO	UNIDADE	2.400
50	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI- COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000
51	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300 MG CX.	COMPR.	12.000
52	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – PÓ PARA USO ORAL – 250G	UNIDADE	240
53	CARVEDILOL 12,5 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600
54	CARVEDILOL 25MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600
55	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600
56	CARVEDILOL 6,25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600
57	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMPR.	12.000
58	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL - 250 MG/ML	FRASCO	2.400
59	CETOCONAZOL 2% - XAMPU – 100ML	UNIDADE	480
60	CETOCONAZOL 200G	COMPR.	2.400
61	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME – BISNAGA 30G	UNIDADE	1.200
62	CICLOBENZAPRINA 5MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000
63	CIMETIDINA COMP. 200MG -	COMPR.	6.000
64	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	COMPR.	10.800
65	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500MG	COMPR.	24.000
66	CLARITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200
67	CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	600
68	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG – CÁPSULA	CAIXA	600
69	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
70	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPR.	60.000
71	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FRASCO	3.600
72	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2.400
73	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
74	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML - XAROPE	UNIDADE	1.200
75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000
76	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
77	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	600
78	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPR.	12.000
79	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO – 5ML	UNIDADE	480
80	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COMPR.	1.200
81	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TUBO	2.400
82	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	1.200
83	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMPR.	12.000
84	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0, 4MG/ML	FRASCO	3.600
85	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMPR.	60.000
86	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMPR.	36.000
87	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	COMPR.	30.000
88	DICLOFENACO RESINATO SOL. ORAL 15MG/ML, FR.C/20ML	FRASCO	600
89	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG CX. C/100 CPR	CAIXA	480
90	DIMETICONA 40MG – CX C/20 CPR	CAIXA	120
91	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML,	FRASCO	6.000
92	DIPIRONA COMP. 500MG CX. C/500 CPR	CAIXA	120
93	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	3.600
94	DOMPERIDONA 10MG – CX C/30 CPR	CAIXA	480



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

95	DOMPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	1.200
96	DOXAZOSINA 2MG	COMPR.	480
97	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10MG	COMPR.	240.000
98	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20MG	COMPR.	120.000
99	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 5MG	COMPR.	240.000
100	ESPIRAMICINA 500MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600
101	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMPR.	30.000
102	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL – 15G	UNIDADE	600
103	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG	COMPR.	126.000
104	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	5.000
105	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	COMPR.	100.000
106	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL - 40MG/ML	FRASCO	600
107	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 50MG	UNIDADE	5.000
108	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML, 20ML	FRASCO	1.200
109	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG CARTELA C/01 CPS	CARTELA	18.000
110	FLUNARIZINA 10MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	480
111	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 20MG -	COMPR.	60.000
112	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMPR.	60.000
113	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5ML	FRASCO	240
114	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMPR.	120.000
115	GLICAZIDA 30MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	60.000
116	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMPR.	2.400
117	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	CAIXA	60.000
118	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	480
119	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMPR.	3.000
120	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG C	COMPR.	300.000
121	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600
122	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMPR.	1.920
123	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMPR.	97.200
124	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50MG/ML	FRASCO	6.000
125	IODETO DE PÓSSASSIO XAROPE 20MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCO	480
126	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML EQUIVALENTE A 0,202 MG	FRASCO	1.200
127	IPRATRÓPIO, BROMETO DE AEROSOL ORAL 0,02 MG/DOSE	FRASCO	480
128	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG CX.C/10 CPR	UNIDADE	1.200
129	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMPR.	12.000
130	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	UNIDADE	2.400
131	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	2.040
132	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24.000
133	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	UNIDADE	28.800
134	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	UNIDADE	9.600
135	LEVONORGESTREL 0,75MG – CX C/02 CPR	CAIXA	120
136	LEVONORGESTREL 1,5MG – CX C/01 CPR	CAIXA	120
137	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100µG CX. C/30 CPR	CAIXA	456
138	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25µG CX. C/30 CPR	CAIXA	456
139	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50µG CX. C/30 CPR	CAIXA	600
140	LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2%	TUBO	1.200
141	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPR.	43.200
142	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	UNIDADE	3.600
143	LOSARTANA POTASSICO 50MG	UNIDADE	240.000
144	MEBENDAZOL COMP. 100MG CX. C/06 CPR	CAIXA	4.800
145	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	2.400
146	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPR.	150.000
147	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMPR.	15.000
148	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMPR.	72.000
149	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPR.	10.000
150	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FRASCO	1.200
151	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CX. C/20 CPR	CAIXA	1.000
152	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CX. C/20 CPR	CAIXA	1.000
153	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CX C/30CPR	CAIXA	1.000
154	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	3.360



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

155	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMPR.	96.000
156	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G	TUBO	3.360
157	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%.	TUBO	3.600
158	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 10ML	UNIDADE	1.440
159	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP	UNIDADE	24.000
160	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	3.600
161	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG	COMPR.	24.000
162	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG/ML – GOTAS – 20ML	FRASCO	1.200
163	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG + 250UI/G	TUBO	3.600
164	NEOMICINA, SULFATO DE - 5MG – CREME 10G	UNIDADE	3.600
165	NIFEDIPINA COMP. 20MG	COMPR.	3.600
166	NIFEDIPINA COMP.RET 20 MG	COMPR.	14.400
167	NIFEDIPINO 10MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
168	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
169	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRASCO	960
170	NISTATINA + METRONIDAZOL – 50G – CREME	UNIDADE	1.800
171	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.400
172	NISTATINA 25.000UI/G - CREME	FRASCO	960
173	NORETISTERONA 0,35 – CX C/35 CPR	CAIXA	2.400
174	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	UNIDADE	24.000
175	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA	UNIDADE	3.600
176	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.200
177	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	COMPR.	126.000
178	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	240
179	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMPR.	6.000
180	PARACETAMOL COMPRIMINDO 750MG	COMPR.	300.000
181	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA – 120G	UNIDADE	480
182	PERMETRINA 1% - LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	UNIDADE	480
183	PIRIMETAMINA 25MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	120
184	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNI-SOLONA/ML)	FRASCO	480
185	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMPR.	24.000
186	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMPR.	12.000
187	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPR.	36.000
188	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40MG	COMPR.	60.000
189	RANITIDINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 150MG	COMPR.	36.000
190	RISPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	240
191	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000
192	RISPERIDONA 2MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
193	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	9.600
194	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	6.000
195	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL ORAL 100µg DOSE	FRASCO	360
196	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML)	FRASCO	360
197	SECNIDAZOL 1000MG - CRT. C/ 02 CPR	CARTELA	1.200
198	SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG - CX. C/ 30COMP.	CAIXA	60
199	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FRASCO	1.200
200	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG CART. C/20 CPR	CARTELA	2.400
201	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG CART. C/20 CPR	CARTELA	6.000
202	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME – 30G	UNIDADE	24
203	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	UNIDADE	24.000
204	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML	UNIDADE	12.000
205	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 68MG/ML 30ML	FRASCO	1200
206	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	120
207	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO REVESTIDO 50MG	COMPR.	30000
208	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG	FRASCO	60000
209	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 5MG/G - POMADA OFTÁLMICA – 3,5G	UNIDADE	240
210	TIABENDAZOL 50MG POMADA	UNIDADE	1.200
211	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	2.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

212	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - COLÍRIO	UNIDADE	120
213	TIORIDAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	2.400
214	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - SUSPENSÃO	FRASCO	480
215	VITAMINA C 200MG/ML, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	600
216	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMPR.	6.000
217	XILOCAINA SPRAY 10% 50ML	UNIDADE	10

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas

- legalmente constituídas;
- devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- cadastradas no “site” **www.licitacoes-e.com.br**;
- que tenham manifestado interesse em participar do presente certame;
- que atenda todas as condições do edital.

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas

- consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- constituídas sob forma de consórcio;
- cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Riachão das Neves (BA);
- estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- que não atenderem às demais condições do presente Edital;

03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao “site” **“www.licitacoes-e.com.br”**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminhareм propostas e formularem lances por meio eletrônico, até às 09:00 do dia 18 de abril de 2022.
- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao site **www.licitacoes-e.com.br**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.
- Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial;
- As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;
- As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 4.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;
- A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;
- 2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- 3- Declaração de Habilitação, Conhecimento, Atendimento e Aceitação das Condições do Edital, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo I do presente Edital.

d) Da Qualificação Técnica – será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões com identificação do responsável, nome e cargo, com reconhecimento de Firma, fornecido por jurídica de direito público, devidamente acompanhado das notas fiscais e contratos firmados entre as partes, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação;
- 2 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.
- 3 - Alvará Sanitário do licitante com vigência na data da abertura dos envelopes, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado);
- 4 - O Alvará Sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte de todos os itens listados como medicamentos;
- 5 - Certidão de Regularidade perante o CRF, obrigatório para os lotes de medicamentos;
- 6 - Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6o da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e reconhecimento de firma do sócio administrador;
- 7 – Para assegurar a qualidade e segurança dos produtos ora licitados, deverá ser apresentado o Registro da Anvisa. Para os itens dispensados de registro da ANVISA, as empresas deverão apresentar as respectivas dispensas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, junto a documentação de habilitação.
- 7.1 - No caso da proponente ser importadora (observar portaria GM/MS 2.814, de 29/05/98), ou distribuidora deverá apresentar o CBPFC do fabricante do produto por ele comercializado, devidamente traduzido por tradutor juramentado.
- 7.2 - O CBPFC deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina.
- 7.3 Deverá constar o Certificado de Registro do Medicamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 7.3.1 - Poderá ser anexado o pedido de revalidação do Registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.
- 7.3.2 - O Certificado de Registro poderá ser emitido pela internet, no site d ANVISA, ficando facultado a Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.
- 7.3.3 - Caso o produto cotado seja dispensado do Registro junto a ANVISA, o proponente devera a apresentar cópia do ato que isenta o produto de Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

7.4 - Autorização de funcionamento da ANVISA da empresa participante da licitação de acordo com o item licitado (correlatos, saneantes, medicamentos), em casos de o produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da autorização de funcionamento especial (afe especial).

05 – HABILITAÇÃO

5.1 – Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão procurar o “sítio” www.licitacoes-e.com.br e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site, após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.

06 – FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Na elaboração da Proposta de Preço o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) O licitante deverá cotar e entregar, se vencedor, o(s) lote(s) escolhidos(s), não sendo necessário cotar preços para todos os lotes, podendo o licitante escolher o(s) lote(s) de seu interesse;
- b) A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- c) No cadastramento da proposta no Sistema, deverá ser elaborada Proposta de Preços, conforme Anexo III, deste Edital, **que deverá ser enviada via Sistema, no mesmo ato**. As Propostas deverão ser cadastradas e enviadas até às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2022;
- d) As Propostas de Preços deverão:
 1. - constar a marca do produto ofertado, que deverá ser entregue, se vencedor desta licitação.
 2. - Mencionar a garantia do produto, conforme especificações do fabricante;
 3. – mencionar a validade da proposta (60 dias)
 4. – Mencionar o compromisso de entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento da solicitação realizada pelo setor de compras do Município.

07 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:

- a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo “sítio” www.licitacoes-e.com.br, após o necessário cadastramento previsto no item 5.1 acima, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item “a” acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços através do sistema eletrônico;
- c) As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até o dia 18 de abril de 2022 às 09:00 horas;
- d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;
- e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item “c” acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;
- f) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item “c” acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas;

08 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As Propostas deverão ser apresentadas por lote, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

8.2 – As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.1. “b” deste Edital;

8.3 – As Propostas de Preços, elaboradas conforme Anexo III deste Edital, serão registradas e enviadas via sistema até o dia 18 de abril de 2022 às 09:00 horas, conforme item 7.1. “c” do presente Edital;

8.4- As Propostas de Preços deverão:

1. - constar a marca do produto ofertado, que deverá ser entregue, se vencedor desta licitação.
2. - Mencionar a garantia do produto, conforme especificações do fabricante;
3. – Mencionar a validade da proposta 60 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

4. – Mencionar o compromisso de entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento da solicitação realizada pelo setor de compras do Município.

5. – Ser anexadas no instante do cadastro no site da plataforma que será realizada o certame.

8.5 – Somente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

09 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;

9.2 – As Propostas aceitas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme condições previstas no item 08 acima poderão participar da etapa de lances eletrônicos, conforme o item 10 adiante;

10 – LANCES ELETRÔNICOS

10.1 – Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema;

10.2 – Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços habilitadas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme critérios previstos no item 08;

10.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;

10.4 – A etapa de lances eletrônicos terá duração estimada de 15 (quinze) minutos por lote, que poderá ser prorrogado ou não, por decisão do Pregoeiro durante a Sessão;

10.5 – Encerrado o tempo para lances eletrônicos, o Pregoeiro avisará que a qualquer momento o Sistema encerrará automaticamente a etapa de lances eletrônicos para o Lote em disputa;

10.6 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.7 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Pregoeiro poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

10.8 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos do primeiro lote será iniciada a etapa de lances eletrônicos do segundo lote, e assim sucessivamente, até a negociação de todos os lotes licitados.

11 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.2 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – A Habilitação dos licitantes vencedores será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 04, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas através do e-mail "rnlicita@hotmail.com".

12.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

13.1 – O presente certame será dividido em 03 (três) etapas distintas, conforme abaixo:

a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site "www.licitacoes-e.com.br", observando a necessidade de cadastramento prévio (item 3.1 deste Edital) e envio da Proposta através do referido site (itens 3.1, 5.1 e 6.3 deste Edital);

b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será a apresentação e análise da documentação técnica (registros perante a ANVISA, com exceção dos dispensados por lei (que deverá comprovar a dispensa), deverão apresentar a Autorização de Comercialização de Medicamentos, Medicamentos Especial, Correlatos e Saneantes Domis, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), como também deverão comprovar o controle de qualidade feito pela ANVISA em relação aos produtos cotados. Deverá constar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação CBPFC – de linha de produção dos produtos emitido pelos registro dos produtos da ANVISA). Os arrematantes terão o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento da documentação do respectivo lote vencido que deverá ser encaminhada através do e-mail "rnlicita@hotmail.com". De posse da documentação encaminhada o Sr. Pregoeiro a encaminhará para Secretaria de Administração e Finanças deste Município, que analisará todas as informações técnicas junto com a Secretaria de Saúde e emitirá Parecer de Avaliação informando se a documentação enviada está correta. O Parecer de Avaliação da Secretaria de Saúde deverá informar o motivo do não-atendimento às condições do Edital, quando for o caso. Se a documentação técnica não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- c) Terceira Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Os licitantes vencedores na Etapa de Lances Eletrônicos deverão encaminhar por e-mail toda a documentação de habilitação, para verificação, conforme previsto no item 12.1 deste Edital. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

- 14.1 – Somente após analisada e aprovada a documentação técnica pela Secretaria de Saúde, conforme previsto no item 13.1. “a, b e c” acima, serão declarados os vencedores do presente certame;

- 14.2 – Declarados os vencedores, estes terão mais 05 (cinco) dias para apresentação dos originais/cópias autenticadas da documentação de habilitação e documentação técnica enviada anteriormente através de e-mail (itens 12.1 e 13.1. “c” deste Edital), bem como a nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor do lance eletrônico vencedor, devendo a via original da Proposta de Preços, da Documentação de Habilitação e Documentação Técnica serem encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias, à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Praça Municipal, nº 27, CEP 47970-000-Riachão das Neves-Bahia.

15 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 15.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitações e Contratos até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas conforme item 6.1 “c” deste Edital, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;

- 15.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;

- 15.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fac-símile e/ou e-mail (conforme o que se mostrar mais ágil para conhecimento dos interessados), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

- 15.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

16 – PENALIDADES POR INADIMPLEMTO DO FUTURO CONTRATO

- 16.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,

4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

- 16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);

c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

17 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1 – Após o encerramento da Sessão pública de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, começará a contar do término do prazo do recorrente;
- 17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 17.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.4 – No julgamento da Proposta e da Habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação o procedimento licitatório.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEESSO LICITATÓRIO

- 18.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;
- 18.2 – Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

19 – APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 – Quem, convocado dentro da validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

20 – MINUTA DO CONTRATO

- 20.1 – Constitui a minuta do Contrato o termo constante no Anexo IV.

21 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 21.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 21.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 21.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 21.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;
- 21.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Riachão das Neves(BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;
- 21.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro;
- 21.7 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;
- 21.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 21.9 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 21.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;
- 21.11 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;
- 21.12 – A minuta do Contrato de Compra no Anexo V deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;
- 21.13 – O Município de Riachão das Neves(BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 21.14 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves(BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;
- 21.15 - Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 21.16 – Os pagamentos objeto da venda dos produtos ora licitados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto. Os equipamentos que exigem instalação serão pagos somente após a completa instalação e realização de testes comprobatórios do perfeito funcionamento, conforme item 8.7.“b” deste Edital;
- 21.15 – Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- **ÓRGÃOS:**
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 - **PROJETO/ATIVIDADE:**
2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
2.038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
 - **ELEMENTOS DE DESPESA:**
3.3.90.30.00 Material de Consumo
 - **FONTES DE RECURSOS:**
1520 – Saúde 15%
- 21.16 – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I - Minuta da Declaração de habilitação, de conhecimento, atendimento e aceitação do Edital;
 - b) Anexo II – Minuta de procuração;
 - c) Anexo III - Minuta de proposta;
 - d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riachão das Neves (BA) 30 de março de 2022.

FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

ANEXO I – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO
E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____ (nome, qualificação, endereço) _____, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Pregão Eletrônico nº. 09/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde deste Município, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves (BA);
- c) Não possuem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

ANEXO II – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

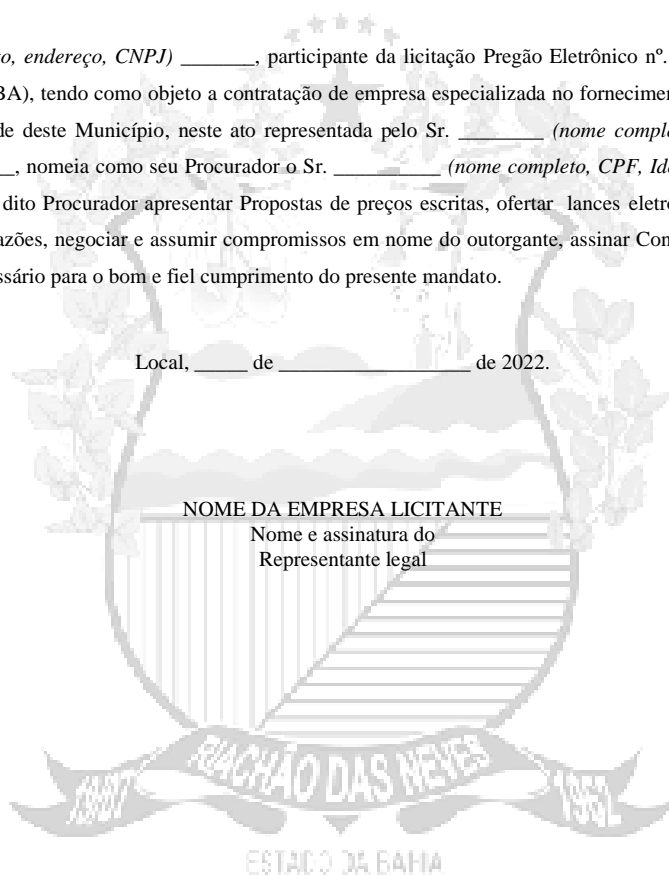
PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome completo, endereço, CNPJ*) _____, participante da licitação Pregão Eletrônico nº. 09/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves(BA), tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde deste Município, neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representante legal da empresa*) _____, nomeia como seu Procurador o Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) _____, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, ofertar lances eletrônicos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2022.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Nome e assinatura do
Representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Local, _____ de _____ de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
Praça Municipal, nº. 27
Riachão das Neves(BA)

ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico nº. 09/2022 – contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde deste Município.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação no Pregão Eletrônico nº.09/2022, promovido por esse Município, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde deste Município, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- 1) Validade: 60 (sessenta) dias;
- 2) Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- 3) Condições de Pagamento: *mencionar as condições de pagamento, atentando para o itens 6.1. "d".5 e 8.4. "4.1 e 4.2"*;
- 4) O prazo de entrega dos produtos vencidos no pregão não excederá o 03 (três) dias úteis.

EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 11.246.331/0001-22, estabelecida na Praça Municipal, 27, Riachão das Neves (BA), neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges, brasileiro, casado, portador do CPF nº. _____ e Identidade nº. _____, e residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante e de outro lado a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada Contratada, com base na licitação do Pregão Eletrônico nº. 09/2022, originado do Processo Administrativo nº. 42/2022, conforme da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato nº _____/2022, no valor de R\$ _____ (_____), tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde deste Município, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde deste Município, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$

Cláusula Segunda – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃOS:

2051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-PROJETO/ATIVIDADE:

2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
2.038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÉUTICA

-ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

-FONTES DE RECURSOS:

1520 – Saúde 15%

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme _____ será completado oportunamente _____.

- § 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;
- § 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde e as Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves-BA, CNPJ 11.246.331/0001-22, Inscrição Estadual: isenta, com sede na Praça Municipal nº 27, Riachão das Neves(BA).
- § 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – O presente Contrato terá vigência até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2022, iniciando em ____ de ____ de 2022, ou até que todo o material licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Cláusula Quinta – DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO- A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados na Secretaria de Administração e Finanças e quando for o caso, nos locais definidos pela mesma Secretaria, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município.

Parágrafo Único – Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sétima – PENALIDADES POR INADIMPLENTO DO CONTRATADO – Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
- 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – GARANTIA DO PRODUTO – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022, entretanto, a garantia do equipamento continuará em pleno vigor, conforme descrito na Proposta de Preços, ou seja, o vencimento do Contrato não interromperá a vigência da garantia do equipamento.

Cláusula Décima – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Riachão das Neves (BA), __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – (BA)
Miguel Crisostomo Borges Neto

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

